



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4578/2018

Ementa

**PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA N° 3/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Data da Norma

**18/01/2018**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 7/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI N° 4.578, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à Secretaria de Educação.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.937/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), destinado à Secretaria de Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 115.000,00
3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....	R\$ 51.000,00

**020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

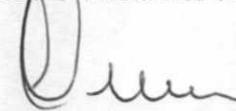
12.365.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....	R\$ 22.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	
(101) - 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 250.000,00
(102) - 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais.....	R\$ 138.000,00

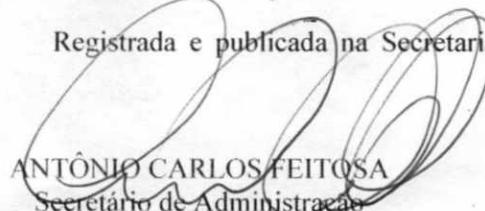
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 18 de janeiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

